



A PREVIDÊNCIA PORTUGUESA

Associação Mutualista

REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS

Subsídio a Prazo com Opções



SECÇÃO III SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES

Art.º 1.º

1. Este subsídio é pagável ao próprio subscritor no fim do prazo convencionado ou de imediato aos seus legatários ou herdeiros se o falecimento ocorrer antes do termo do prazo.
2. Podem inscrever-se nesta modalidade os indivíduos que, no dia 1 do mês de deferimento da inscrição, não tenham menos de 30 meses nem mais de 60 anos de idade e tenham aprovação médica.
3. O prazo a convencionar poderá ser 15, 20 ou 25 anos, mas deve ser tal que adicionado à idade do subscritor não exceda 80 anos.
4. As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo, até ao termo do prazo convencionado.

Art.º 2.º

1. Findo o prazo convencionado, poderá o subscritor, se estiver vivo:
 - a) Receber o subsídio formado;
 - b) Receber uma importância obtida por aplicação da tabela* anexa e ficar inscrito num Subsídio de Sobrevivência igual ao subsídio formado, sem qualquer pagamento de quotas;
 - c) Nada receber e ficar inscrito num Subsídio de Sobrevivência obtido por aplicação da tabela* anexa, sem qualquer pagamento de quotas.
2. Os subsídios de sobrevivência, referidos nas alíneas b) e c) anteriores, são constantes.
3. A concretização da segunda ou terceira opção fica dependente de aprovação médica.

Art.º 3.º

1. As subscrições são efetuadas em múltiplos de 50 euros; os valores mínimos e máximos de subscrição são os seguintes:

PLANO	SUBSCRIÇÕES	
	MÍNIMO	MÁXIMO
A	1.500	70.000
B	1.500	70.000
C	1.500	50.000

* Consultar tabelas em anexo: <https://bit.ly/tabelas-rb-aprevidencia>

2. As subscrições nesta modalidade adicionadas à totalidade das subscrições noutras modalidades que envolvam capitais a pagar, total ou parcialmente, por morte ou invalidez do subscritor, não podem exceder 70.000 euros.

Art.º 4.º

1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito a legarem os subsídios formados um ano após a subscrição, que é reportada ao dia 1 do mês de deferimento da inscrição.
2. Se o falecimento do subscritor se der antes de decorrido o prazo indicado no número anterior, as quotas pagas para a modalidade serão devolvidas aos beneficiários, ficando a subscrição sem efeito.

Art.º 5.º

1. Não são permitidos aumentos de subscrição. São, no entanto, permitidas várias subscrições, desde que sejam respeitados os limites máximos referidos no artigo 3.º.
2. Os Associados podem reduzir as suas subscrições, respeitando o limite mínimo fixado pelo Conselho de Administração em Regulamento de Serviços da Associação, sendo que este nunca poderá ser superior ao valor mínimo estabelecido no número 1 do artigo 3.º.
3. Em caso de redução, a nova quota será determinada de acordo com as bases técnicas atuariais aprovadas pelas entidades oficiais competentes, tendo em conta a reserva matemática formada.
4. Uma subscrição só pode ser reduzida três vezes, devendo decorrer pelo menos três anos entre aquela e a primeira redução ou entre reduções sucessivas.

Art.º 6.º

1. As subscrições nos planos A e B, incluindo as provenientes das opções, conferem direito a melhorias de benefícios, nos termos estabelecidos nos Estatutos, contando-se, para as opções e em vez do número de quotas vencidas desde a última distribuição, o número de meses passados desde a tomada da opção ou da última distribuição de melhorias que a tenha abrangido.
2. No plano B, os capitais a considerar para distribuição de melhorias são os subsídios formados à data da distribuição.
3. Uma vez distribuídas, as melhorias não têm qualquer progressão, ainda que digam respeito ao plano B.

SEÇÃO III - SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES - OPÇÕES

Fatores a multiplicar pelo capital a receber no fim do prazo (em qualquer dos planos)

IDADE	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO
	Valores constantes	
18	0,70681	3,41076
19	0,70051	3,33901
20	0,69405	3,26855
21	0,68745	3,19953
22	0,68070	3,13184
23	0,67377	3,06536
24	0,66666	2,99995
25	0,65935	2,93559
26	0,65183	2,87216
27	0,64409	2,80973
28	0,63615	2,74837
29	0,62801	2,68824
30	0,61966	2,62921
31	0,61110	2,57138
32	0,60235	2,51475
33	0,59338	2,45932
34	0,58423	2,40517
35	0,57488	2,35226
36	0,56535	2,30070
37	0,55566	2,25051
38	0,54580	2,20166
39	0,53577	2,15411
40	0,52558	2,10783
41	0,51523	2,06281
42	0,50471	2,01903
43	0,49404	1,97645
44	0,48323	1,93509
45	0,47228	1,89495
46	0,46119	1,85593
47	0,44994	1,81800
48	0,43856	1,78114
49	0,42705	1,74536

IDADE	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO
	Valores constantes	
51	0,40366	1,67689
52	0,39177	1,64411
53	0,37976	1,61227
54	0,36761	1,58131
55	0,35533	1,55118
56	0,34291	1,52187
57	0,33036	1,49335
58	0,31769	1,46560
59	0,30489	1,43861
60	0,29197	1,41238
61	0,27898	1,38691
62	0,26593	1,36227
63	0,25292	1,33854
64	0,23995	1,31570
65	0,22701	1,29368
66	0,21407	1,27238
67	0,20110	1,25172
68	0,18812	1,23171
69	0,17524	1,21248
70	0,16254	1,19408
71	0,14998	1,17645
72	0,13771	1,15971
73	0,12546	1,14346
74	0,11349	1,12802
75	0,10190	1,11347
76	0,09071	1,09976
77	0,07995	1,08690
78	0,06968	1,07490
79	0,05996	1,06378
80	0,05084	1,05356

SECÇÃO III - SUBSÍDIO A PRAZO COM OPÇÕES

Quotas mensais puras para uma subscrição de 50 euros

IDADE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15 anos	20 anos	25 anos	15 anos	20 anos	25 anos	15 anos	20 anos	25 anos
3	0,23115	0,16287	0,12243	0,28921	0,21995	0,17847	0,25900	0,18985	0,14852
4	0,23115	0,16287	0,12243	0,28921	0,21995	0,17848	0,25893	0,18984	0,14853
5	0,23115	0,16288	0,12247	0,28921	0,21997	0,17852	0,25893	0,18987	0,14857
6	0,23115	0,16295	0,12254	0,28921	0,22003	0,17858	0,25897	0,18993	0,14864
7	0,23120	0,16305	0,12264	0,28928	0,22012	0,17866	0,25906	0,19003	0,14873
8	0,23128	0,16314	0,12273	0,28936	0,22020	0,17874	0,25914	0,19011	0,14881
9	0,23142	0,16327	0,12286	0,28949	0,22032	0,17884	0,25927	0,19024	0,14893
10	0,23157	0,16341	0,12299	0,28962	0,22043	0,17894	0,25941	0,19037	0,14904
11	0,23175	0,16357	0,12314	0,28978	0,22056	0,17906	0,25958	0,19051	0,14917
12	0,23195	0,16375	0,12330	0,28995	0,22070	0,17918	0,25977	0,19067	0,14932
13	0,23216	0,16393	0,12347	0,29013	0,22084	0,17931	0,25996	0,19083	0,14946
14	0,23238	0,16411	0,12364	0,29031	0,22099	0,17944	0,26016	0,19099	0,14961
15	0,23258	0,16428	0,12380	0,29048	0,22112	0,17956	0,26035	0,19114	0,14975
16	0,23271	0,16439	0,12392	0,29058	0,22120	0,17965	0,26046	0,19123	0,14985
17	0,23277	0,16445	0,12400	0,29063	0,22125	0,17971	0,26052	0,19129	0,14993
18	0,23280	0,16449	0,12407	0,29066	0,22128	0,17977	0,26054	0,19133	0,14999
19	0,23282	0,16452	0,12413	0,29067	0,22131	0,17983	0,26056	0,19136	0,15006
20	0,23284	0,16456	0,12421	0,29069	0,22135	0,17991	0,26058	0,19140	0,15013
21	0,23285	0,16461	0,12430	0,29070	0,22139	0,17999	0,26059	0,19144	0,15022
22	0,23286	0,16466	0,12440	0,29071	0,22144	0,18008	0,26060	0,19149	0,15032
23	0,23288	0,16472	0,12452	0,29073	0,22150	0,18019	0,26062	0,19156	0,15043
24	0,23291	0,16481	0,12467	0,29076	0,22158	0,18032	0,26065	0,19164	0,15057
25	0,23296	0,16492	0,12484	0,29081	0,22168	0,18048	0,26070	0,19174	0,15074
26	0,23304	0,16506	0,12506	0,29088	0,22181	0,18067	0,26078	0,19188	0,15094
27	0,23315	0,16523	0,12531	0,29099	0,22197	0,18089	0,26089	0,19205	0,15118
28	0,23330	0,16545	0,12560	0,29112	0,22216	0,18114	0,26102	0,19225	0,15146
29	0,23347	0,16569	0,12593	0,29127	0,22238	0,18143	0,26119	0,19248	0,15177
30	0,23368	0,16598	0,12631	0,29147	0,22263	0,18176	0,26139	0,19276	0,15212
31	0,23393	0,16632	0,12673	0,29169	0,22293	0,18212	0,26163	0,19307	0,15252

IDADE	PLANO A			PLANO B			PLANO C		
	15 anos	20 anos	25 anos	15 anos	20 anos	25 anos	15 anos	20 anos	25 anos
32	0,23422	0,16669	0,12721	0,29195	0,22326	0,18253	0,26190	0,19342	0,15296
33	0,23456	0,16712	0,12774	0,29226	0,22363	0,18298	0,26223	0,19383	0,15345
34	0,23494	0,16760	0,12833	0,29260	0,22404	0,18347	0,26259	0,19428	0,15400
35	0,23538	0,16814	0,12897	0,29298	0,22451	0,18402	0,26300	0,19477	0,15460
36	0,23586	0,16872	0,12968	0,29341	0,22501	0,18461	0,26345	0,19532	0,15525
37	0,23638	0,16936	0,13044	0,29388	0,22556	0,18526	0,26395	0,19591	0,15596
38	0,23695	0,17004	0,13127	0,29438	0,22615	0,18596	0,26449	0,19656	0,15673
39	0,23758	0,17079	0,13218	0,29494	0,22680	0,18673	0,26508	0,19725	0,15757
40	0,23826	0,17160	0,13317	0,29554	0,22750	0,18758	0,26572	0,19801	0,15849
41	0,23900	0,17248	0,13426	0,29620	0,22826	0,18850	0,26642	0,19883	0,15950
42	0,23980	0,17344	0,13544	0,29691	0,22908	0,18951	0,26718	0,19973	0,16060
43	0,24067	0,17448	0,13673	0,29768	0,22998	0,19061	0,26800	0,20069	0,16180
44	0,24160	0,17560	0,13815	0,29850	0,23095	0,19182	0,26888	0,20175	0,16312
45	0,24260	0,17683	0,13969	0,29939	0,23201	0,19314	0,26982	0,20289	0,16456
46	0,24367	0,17817	0,14138	0,30035	0,23318	0,19460	0,27084	0,20415	0,16614
47	0,24484	0,17963	0,14324	0,30138	0,23445	0,19622	0,27194	0,20552	0,16789
48	0,24611	0,18124	0,14530	0,30251	0,23585	0,19800	0,27314	0,20703	0,16982
49	0,24749	0,18299	0,14756	0,30374	0,23739	0,19998	0,27445	0,20868	0,17195
50	0,24900	0,18491	0,15006	0,30508	0,23908	0,20217	0,27587	0,21049	0,17431
51	0,25065	0,18704	0,15283	0,30656	0,24095	0,20461	0,27744	0,21249	0,17693
52	0,25247	0,18939	0,15591	0,30819	0,24303	0,20733	0,27917	0,21472	0,17984
53	0,25446	0,19200	0,15934	0,30999	0,24535	0,21038	0,28107	0,21719	0,18310
54	0,25668	0,19492	0,16317	0,31199	0,24793	0,21381	0,28318	0,21994	0,18675
55	0,25916	0,19818	0,16746	0,31422	0,25084	0,21766	0,28554	0,22304	0,19084
56	0,26194	0,20184		0,31672	0,25411		0,28818	0,22651	
57	0,26507	0,20597		0,31955	0,25781		0,29116	0,23044	
58	0,26860	0,21063		0,32274	0,26199		0,29453	0,23488	
59	0,27259	0,21590		0,32635	0,26675		0,29833	0,23990	
60	0,27711	0,22186		0,33044	0,27214		0,30264	0,24560	

www.aprevenciaportuguesa.pt

SEDE

239 828 055

(Chamada para a rede fixa nacional)

Rua da Sofia, 193

3000-391 Coimbra

geral@aprevenciaportuguesa.pt

DELEGACÃO NORTE

256 026 718

(Chamada para a rede fixa nacional)

R. Dr. Cândido Pinho, 24 Loja O,

4520 - 211 Santa Maria da Feira

delegacao.norte@aprevenciaportuguesa.pt



[@aprevenciaportuguesa](https://www.facebook.com/aprevenciaportuguesa)